



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANTONINA**  
ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 70/2020

**“Regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus “**

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV2, que enseja a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, no âmbito do município de Antonina-PR.,

### DECRETA:

**Art. 1º** -Fica estabelecido o “TOQUE DE RECOLHER” diário no município de Antonina/PR, a partir de 31 de março de 2020, considerando os horários das 21:00 horas às 6:00 horas, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar a sua propagação.

**§1º** A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos, trabalhadores portuários que estejam em turno de serviço e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

**§2º** O descumprimento do estabelecido por este Decreto, sujeitará a motoristas e transeuntes à apreensão do veículo, condução coercitiva e multa no valor de 20(vinte) UPM - Unidade Padrão do Município, aplicada na forma do - Código de Posturas do Município.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, em 31 de março de 2020.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal